



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 676, de 05 DE MAIO DE 1976 -

Dispõe sobre a criação de cargo de Operador de Máquinas e dá outras providências.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Icém, regido pela C.L.T. - Consolidação das Leis de Trabalho.

Artigo 2º - Os vencimentos de cargo que trata o artigo primeiro desta Lei, ficam fixados em Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - O cargo de Operador de Máquinas, corresponderá ao padrão ET-1, e obedecerá os dispositivos da Lei Municipal nº 609, de 18 de fevereiro de 1974.

Artigo 4º - Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos cruzeiros).

§ único: - As despesas de que trata este artigo correrão por conta da seguinte anulação parcial de verba da despesa do Orçamento corrente:

4. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

4.1. Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

4.1.3.0. Equipamentos e Instalações

01.00 - Aquisição de uma pá carregadeira.

Artigo 5º - Os Orçamentos dos exercícios subsequentes consignarão verbas próprias para atendimento das despesas com a remuneração do servidor ocupante do cargo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 05 de maio de 1976

Antonio Galvão de Oliveira

- Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
- SECRETÁRIO -